



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 26 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2651

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 028/2021 - Processo Administrativo Nº 172/2021** – Objeto: Aquisições de gás de cozinha tipo GLP P13 (RECARGA), para atender as secretarias municipais de Administração e Finanças – Educação e Cultura – Infraestrutura e Serviços Públicos-Saúde – Assistência Social.
- **Resumo de Contrato da Competência do Mês Julho/2021.**

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Atas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob. o nº 30.951.655/0001-06, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OSVALDO LIMA SANTOS DE TEOFILÂNDIA ME** inscrita no CNPJ nº 21.098.551/0001-00, com endereço Rua Patos, nº 11, Pedrinhas - Teofilândia - BA - CEP 48.770.000, neste ato representado pelo seu proprietário o sr. Osvaldo Lima Santos, portador do RG nº 39843139 SSP/SP e CPF nº 004.150.085.73, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021SRP**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (RECARGA)**, para atender as secretarias municipais de Administração e Finanças - Educação e Cultura - Infraestrutura e Serviços Públicos- Saúde - Assistência Social, conforme abaixo:

LOTE 001 - FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA: LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO: ZONA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	ADM.	EDUC.	INFRA.	FMS	FMAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carga de Gás (GLP) de cozinha, P13, composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13kg, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/1999 da ANP (14.024 da ABNT)	UND	50	50	50	65	50	265	SUPER GAS	88,00	23.320,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KHENHIRTEYXB1CUP9B/ZTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 002 - FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA: LOCAL ZONA RURAL DISTANTE ATE 18KM

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	ADM.	EDUC.	INFRA.	FMS	FMAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carga de Gás (GLP) de cozinha, P13, composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13kg, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/1999 da ANP (14.024 da ABNT)	UND	30	80	20	80	40	250	SUPER GAS	90,00	22.500,00

RESUMO POR SECRETARIA

SECRETARIA	LOTE 001	LOTE 002	TOTAL
Sec. De Administração e Finanças	4.400,00	2.700,00	7.100,00
Sec. De Educação e Cultura	4.400,00	7.200,00	11.600,00
Sec. De Infraestrutura	4.400,00	1.800,00	6.200,00
Sec. De Saúde	5.720,00	7.200,00	12.920,00
Sec. De Assistência Social	4.400,00	3.600,00	8.000,00
TOTAL	23.320,00	22.500,00	45.820,00

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até **30 dias após as notas fiscais forem protocoladas devidamente atestadas pelo secretários que os produtos foram entregues** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.
- 3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo RECEITA FEDERAL) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **02 dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 - Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País e em especial as Portarias da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 011/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 20 de Julho de 2021

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

ISAIAS DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OSVALDO LIMA SANTOS DE TEOFILÂNDIA ME

OSVALDO LIMA SANTOS – EMPRESARIO – DENTENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

Nome: _____

CFP nº _____

Nome: _____

CFP nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO – POR SECRETARIA

LOTE 001 - FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA: LOCAL SEDE DO MUNICIPIO: ZONA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	ADM.	EDUC.	INFRA.	SAUDE	ASSIS. SOCIAL	TOTAL	VALOR UNITARIO	ADM.	EDUC.	INFRA.	SAUDE	ASSIS. SOCIAL
1	Carga de Gás (GLP) de cozinha, P13, composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13kg, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/1999 da ANP (14.024 da ABNT)	UND	50	50	50	65	50	265	88,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	5.720,00	4.400,00

LOTE 002 - FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA: LOCAL ZONA RURAL DISTANTE ATE 18KM

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	ADM.	EDUC.	INFRA.	SAUDE	ASSIS. SOCIAL	TOTAL	VALOR UNITARIO	ADM.	EDUC.	INFRA.	SAUDE	ASSIS. SOCIAL
1	Carga de Gás (GLP) de cozinha, P13, composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13kg, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/1999 da ANP (14.024 da ABNT)	UND	30	80	20	80	40	250	90,00	2.700,00	7.200,00	1.800,00	7.200,00	3.600,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO DA COMPETÊNCIA: JULHO/2021

Espécie	: Aquisição e serviços
Número da Licitação	: 013/2021
Num. Do PA	: 0161/2021
Num. Do Contrato	: 0233/2021
Resumo do Objeto	: Fornecimento parcelado de URNAS FUNERÁRIAS e serviços de traslado funerário, para atender as famílias carentes deste município através da Secretaria de Assistência Social de Teofilândia - Ba.
Modalidade/Fundamentação	: CONVITE
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária : Sec. De Assist. Social : Empenho de Despesa : 33.90.32 – 33.90.39 : Projeto / Atividade : 2044 : Fonte de Recurso : 05
Valor em R\$: 146.500,00
Data do Contrato	: 01/07/2021
Vigência	: 31/12/2021
Empresa Contratada	: CASA FUNERARIA SÃO VICENTE LTDA inscrita no CNPJ nº 32.624.439/0001-81
Assina Pela Contratante	: Higo Moura Medeiros – Prefeito
Assina Pela Contratada	: Isaias de Oliveira - Sec. M. de Assistencia social : Luiz Antonio Santana de Souza - Contratado

Objeto:	Prestação de serviços de poda de árvores, capina, roçagem e jardinagem para atender as Secretarias municipais de Saúde – Educação e Cultura – Infraestrutura e Serviços Públicos
Nº do Processo Administrativo:	0162/2021
Modalidade:	CONVITE Nº 014/2021
Nº do Contrato:	0239/2021
Espécie:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Empresas Vencedoras /	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
Valor do Contrato:	R\$ 121.039,25
CNPJ das Empresas:	38.255.541/0001-33
Vigência do Contrato:	31/12/2021
Dotação Orçamentária	
Órgão:	SEC DE EDUCAÇÃO / INFRA / SAUDE
Atividade:	2011-2012-2013-2027-2070-2053
Elemento da Despesa:	33.90.39.00
Fonte de Recurso:	01-19-00-02
Data da Assinatura:	12/07/2021
Assina pela Empresa:	RAULF SILVA BATISTA
Assina pela Prefeitura:	HIGO MOURA MEDEIROS FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO – SEC. DE SAUDE ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – SEC. DE EDUCAÇÃO

Objeto:	Aquisição de carnes e derivados para consumo humano visando atender as Secretarias municipais de Saúde – Educação e Cultura –e de Assistência Social.
Nº do Processo Administrativo:	0170/2021
Modalidade:	CONVITE Nº 015/2021
Nº do Contrato:	0241/2021
Espécie:	FORNECIMENTO
Empresas Vencedoras /	MICHEL ROCHA SILVA OLIVEIRA 04354159562
Valor do Contrato:	R\$ 131.603,50
CNPJ das Empresas:	29.556.844/02001-03
Vigência do Contrato:	31/12/2021
Dotação Orçamentária	
Órgão:	SEC. SAUDE/ASSIST. SOCIAL
Atividade:	2011-2054-2056-2099-2032-2046
Elemento da Despesa:	
Fonte de Recurso:	33.90.30.00 00-02-14-00-29
Data da Assinatura:	13/07/2021
Assina pela Empresa:	MICHEL ROCHA SILVA OLIVEIRA
Assina pela Prefeitura:	HIGO MOURA MEDEIROS FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO – SEC. DE SAUDE ISAIAS OLIVEIRA – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – SEC. DE EDUCAÇÃO

Objeto:	Prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos (geladeiras – bebedouros – micro-ondas – ventilador e freezer) , com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção e instalação de novos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – Assistência Social – Educação e Cultura e de Saúde.
Nº do Processo Administrativo:	<u>0175/2021</u>
Modalidade:	<u>CONVITE Nº 016/2021</u>
Nº do Contrato:	<u>0243/2021</u>
Espécie:	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>
Empresas Vencedoras /	<u>JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO ME</u>
Valor do Contrato:	<u>R\$ 84.480,00</u>
CNPJ das Empresas:	<u>17.462.507/0001-60</u>
Vigência do Contrato:	<u>31/12/2021</u>
Dotação Orçamentária	
Órgão:	SEC. ADM/EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL
Atividade:	2009-2011-2012-2053-2099-2032-2029-2033
Elemento da Despesa:	
Fonte de Recurso:	33.90.39.00 <u>00-02-14-00-29</u>
Data da Assinatura:	<u>20/07/2021</u>
Assina pela Empresa:	<u>JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO</u>
Assina pela Prefeitura:	<u>HIGO MOURA MEDEIROS</u> <u>FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO – SEC. DE SAUDE</u> <u>ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – SEC. DE EDUCAÇÃO</u>

Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVO , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento de Esportes deste município conforme discriminado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
Nº do Processo Administrativo:	0184/2021
Modalidade:	PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
Nº do Contrato:	0238/2021
Espécie:	PRETAÇÃO DE SERVIÇOS
Empresas Vencedoras /	LUKEL EMPREENDIMENTOS EIRELI,
Valor do Contrato:	R\$ 361.446,60
CNPJ das Empresas:	CNPJ nº 19.736.814/0001-17
Vigência do Contrato:	31/12/2021
Dotação Orçamentária	
Órgão:	SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:	2012 – 2025 - 2028
Elemento da Despesa:	33.90.30.00
Fonte de Recurso:	00-01-019
Data da Assinatura:	12/07/2021
Assina pela Empresa:	KELVIS OLIVEIRA RIBEIRO
Assina pela Prefeitura:	HIGO MOURA MEDEIROS ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – SEC. DE EDUCAÇÃO